

Resolução CNRM Nº 002/2004, de 11 de maio de 2004

Dispõe sobre as Coordenadorias Regionais de Residência Médica.

O Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto 80.281, de 05/09/1977 e a Lei 6.932, de 07/07/1981 e considerando a necessidade de se reorganizar as Coordenadorias Regionais dos Programas de Residência Médica, com vistas a racionalização das visitas técnicas e considerando, ainda, que os programas sediados no estado de Tocantins, da Região Norte, estão mais relacionados aos da Região Centro-Oeste, resolve:

Art. 1º. As Coordenadorias Regionais da Comissão Nacional de Residência Médica ficam assim distribuídas:

Região Norte – Acre, Amazonas, Pará e Roraima

Região Nordeste I – Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco

Região Nordeste II – Bahia, Alagoas e Sergipe

Região Nordeste III – Maranhão, Piauí, e Ceará

Região Centro Oeste I – Mato Grosso e Mato Grosso do Sul

Região Centro Oeste II – Goiás, Tocantins e Distrito federal

Região Sudeste I – São Paulo

Região Sudeste II – Rio de Janeiro

Região Sudeste III – Minas Gerais e Espírito Santo

Região Sul I – Rio Grande do Sul

Região Sul II – Paraná e Santa Catarina

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário e especialmente o artigo 43 da Resolução CNRM Nº 001/2004 de 17/03/04.

NELSON MACULAN
Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica

Publicada no DOU de 12/05/2004
Seção 01 – Pág 22